



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO

PROTOCOLO Nº _____

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS

DESPACHO _____

em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sr _____ em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de _____

*Autógrafo nº 19
99 5 01*

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA _____

AUTOR _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

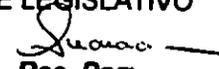
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



PROJETO DE LEI 35/2001
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 17/4 Rec. Por: 



Considera de Utilidade Pública a
Entidade que indica.



A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

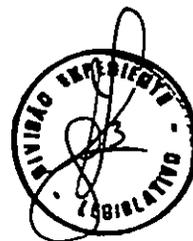
Art 1º - É considerada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico no Município de Russas-Ce, à rua Padre Zacarias nº 13

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 16 de março de 2001.


Wellington Landim
Deputado Estadual
PSDB

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel (0-XX-85) 277 2500 - Fax (0-XX-85) 277 2753
Telex (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA

A FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS, tem por finalidade prestar toda assistência instrutiva, construtiva, cultural e educativa aos seus associados, tendo como prioridade a manutenção de estabelecimentos de ensino em todos os níveis, inclusive a promoção profissionalizante. Competindo-lhe ainda incentivar, promover e desenvolver as ações sociais, prestar assistência médico-hospitalar e odontológica, construir creches ou apoiar creches destinada a população carente da região, como também incentivar atividades agrícolas, recursos hídricos, na área de comunicação e promover esportes, lazer e artesanato regional.


Wellington Landim
Deputado Estadual
PSDB



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUSSAS

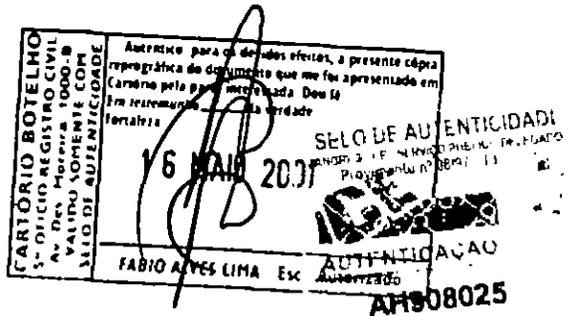
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a **FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS**, inscrita no CGC –MF sob nº 04 279.836/0001-28, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pe. Zacarias Ramalho, nº 13, na cidade de Russas, teve suas atividades iniciadas no dia 07 de Outubro de 1999.

Declaro ainda, que a **Fundação José Paz Rebouças**, tem por objetivo o desenvolvimento institucional de entidades, com atividades de natureza comunitária, nas áreas de educação, cultura, ciência e tecnologia, laser, saúde, infra-estrutura, agropecuária, habitação, segurança, com vistas ao bem estar das pessoas e das comunidades, de conformidade com o Estatuto Social – Capítulo I, art 2º

Russas, 21 de Março de 2001

José Aurélio da Silva
Promotor de Justiça
TITULAR





C-2011 FICHA 11111111

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO



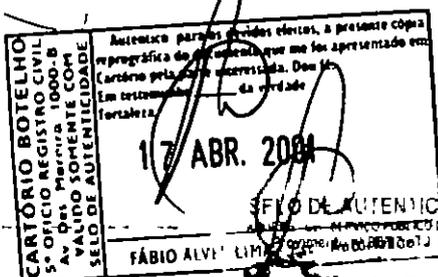
ARTIGO 1º - A Fundação José Paz Rebouças é constituída com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória, na Avenida Dom Lino, Nº 1266 na cidade de Russas Estado do Ceará, tendo como instituidora a Srª. MARIA AMÉLIA REBOUÇAS, brasileira, viúva, do lar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Nº 069.444, Série 00019-DRT-CE, CPF Nº 318.386.773-72, residente e domiciliada em Russas-CE. A FUNDAÇÃO, exercerá suas atividades no município de Russas e em todo território cearense, com prazo de duração por tempo indeterminado e reger-se-á pelo presente estatuto e legislação pertinente.

ARTIGO 2º - A Fundação tem por missão contribuir, com recursos próprios ou de terceiros postos à sua disposição, para o desenvolvimento institucional de entidades com atividades de natureza comunitária nas áreas de educação, cultura, ciência e tecnologia, lazer, saúde, infra-estrutura, agropecuária, habitação, segurança, com vistas ao bem-estar das pessoas e das comunidades aonde vier a atuar.

Parágrafo Único - Para fins de atender a missão a que se propõe, a Fundação poderá firmar convênios com entidades governamentais e não governamentais de origem municipal, estadual ou federal, bem como internacional.

ARTIGO 3º - Para realizar sua missão, a FUNDAÇÃO terá por objetivo:

- a) prestar serviços à educação, a nível de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e de educação superior (cursos e faculdades isoladas, instituto de ensino superior e centros universitários, universidades), através de instalações próprias ou conveniadas, bem como conceder ou intermediar a concessão de bolsas de estudos e/ou auxílios diversos;
- b) promover com recursos próprios ou de terceiros, o desenvolvimento cultural, técnico e científico das instituições nas áreas de sua atuação, dando ênfase para a vocação cultural, local e regional e capacitando-as profissionalmente, de modo a tomar os municípios co-participantes de todo e qualquer processo do crescimento de atividades profissionais, desportivas e educacionais com vistas à competição profissional, ao aprimoramento do espírito gregário próprio da natureza humana e com vistas a estabelecer um clima de lazer construtivo para todos;

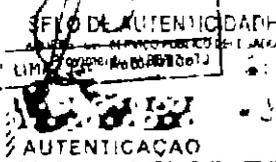


59 R.P.J. DE RUSSAS-CE
Registro: 43 Livro 2
10 Fev 2000 - Folha: 86
Emis. R\$ 31,75

CARTÓRIO LEITE BORGES

3º Ofício Registro de Imóveis

Israel Bozerra Ramalho
Israel Bozerra Ramalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ



A J 092236



- c) construir, manter ou incentivar a construção e funcionamento de centros esportivos, ginásios, campos e quadras, clubes e agremiações semelhantes, promovendo, periodicamente, competições esportivas;
- d) criar e/ou manter serviços de divulgação radiofônica, televisual e de comunicação falada e escrita;
- e) prestar serviços à saúde nos campos médicos, de enfermagem, odontológicos e psicológicos e de serviço social em geral nas modalidades de consultório, ambulatório, postos de saúde, hospitalares, creches, centros comunitários e equivalentes;
- f) prestar e/ou intermediar a prestação de serviços e obras de saneamento básico, unidades sanitárias, distribuição de filtros às famílias carentes, construção, ampliação ou recuperação de rodovias e estradas vicinais objetivando o apoio à produção e seu escoamento, de reservatórios d'água, construção e/ou reforma de cacimbas, sistemas, cata-ventos, passagens molhadas, perenização de rios e riachos, sistema de irrigação e outras formas de melhoria à saúde e ao desenvolvimento agropecuário;
- g) prestar serviços de orientação sanitária às populações carentes e lhes conceder auxílio e/ou financiamento para obtenção e reparos de moradia;
- h) promover a construção, ampliação e melhoria de moradias para pessoas e famílias de baixa renda;
- i) prestar e/ou intermediar a prestação de serviços em favor da manutenção, ampliação e melhoria da agropecuária e da pequena e média indústria familiar, incluindo-se, nesses serviços o treinamento e a educação dos trabalhadores e seus familiares;
- j) prestar e/ou intermediar a prestação de serviços de orientação técnica, de incentivo à melhoria da produção e comercialização da agropecuária;

Parágrafo Primeiro – Além dos serviços acima mencionados, esta FUNDAÇÃO poderá vir a prestar outros, desde que se coadunem com seus objetivos.

Parágrafo Segundo – Todos os serviços a serem prestados por esta FUNDAÇÃO visarão a formação e o aprimoramento da pessoa em suas dimensões ética, cultural, tecnológica, espiritual e política, segundo os princípios cristãos.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 4º - São Órgãos da administração:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria;

39 R.P.J. DE RUSSAS-CE
Registro: 43 Livro 2
10 Fev 2000 - Folha: 87
Esls. R\$ 31,75

CARTÓRIO LEITE BORGES
3º Ofício Registro de Imóveis
Israel Bozerra Ramalho
Israel Bozerra Ramalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ

SLLO DE AUTENTICACÃO

Autentico para os efeitos legais, a presente cópia que se encontra no documento que me foi apresentado em Cartório para a presente autenticação. Dou fé.

17 ABR. 2001

FABIO ALVES LIMA Es. Autorizado

A J 092261



- c) o Conselho Consultivo;
- d) o Conselho Curador.

Parágrafo Único – A administração da FUNDAÇÃO terá suas metas, atividades e controle sob a supervisão da instituidora, MARIA AMÉLIA REBOUÇAS e/ou seus representantes declarado livremente neste ato pela sua vontade o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAZ REBOUÇAS, brasileiro, casado, Industrial, R.G. Nº 1187955, CPF Nº 167509343-15 residente e domiciliado na Vila Gonçalves Nº 303 Altos– Russas-CE. Ou ainda seus legítimos representante legal.

ARTIGO 5º - Nenhum membro da administração receberá vencimento, salário, ou qualquer outra espécie de remuneração ou vantagem pelo desempenho do cargo que ocupe, reembolsável as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades afins.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembléia Geral é o órgão máximo colegiado da Fundação, e reunir-se-á ordinariamente, dentre os quatros primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Instituidora, a Diretoria, pelo Conselho Consultivo, pelo Conselho Curador ou pelo menos por dois terços dos instituidores.

ARTIGO 7º - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros da Fundação e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único – As convocações serão feitas mediante editais afixados em locais visíveis na sua Sede e/ou divulgados em veiculos de divulgação local.

ARTIGO 8º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos participantes e homologada ou não pela instituidora, versarão apenas sobre os assuntos constantes dos editais.

ARTIGO 9º - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros dos órgãos administrativos previstos nas letras a, b, c e d do artigo 4º deste Estatuto;
- b) apreciar o relatório anual das atividades, o qual deverá ser acompanhado do balanço contábil com parecer do Conselho Curado;
- c) alterar o presente estatuto;
- d) dissolver esta Fundação;

3º R.P.J. DE RUSSAS-CE
Registro: 43 Livro 2
10 Fev 2000 - Folha: 88
Emis. R\$ 31,75

CARTÓRIO LEITE BORGES
3º Ofício Registro de Imóveis
Israel Bezerre Ramalho
Israel Bezerre Ramalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ

SELO DE AUTENTICIDADE

ANEXO LEI Nº 10.405/2002
Provimento nº 06/07

AUTENTICAC

A J 092

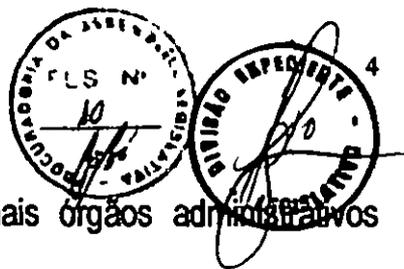
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. DR. JOSÉ GOMES DE SOUZA, 1008
VALIANTO - RUSSAS - CEARÁ
SELO DE AUTENTICIDADE

Atentico para os devidos efeitos a presente cópia
de registro de imóvel, que foi autenticado em
10 de fev 2000 para o valor de R\$ 31,75
em nome do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAZ REBOUÇAS
Escrivão

7 ABR 2001

FÁBIO ARAÚJO LIMA Esc. Autorizado

- e) aprovar o Plano de Trabalho quer seja anual ou plurianual;
- f) destituir, total ou parcialmente, os componentes dos demais órgãos administrativos previstos no artigo 4º deste Estatuto;
- g) pronunciar-se sobre os assuntos extraordinários ou não previstos neste Estatuto;
- h) decidir sobre os assuntos constantes dos editais de convocação;
- i) conceder títulos beneméritos a pessoas físicas e jurídicas que lhe façam doações relevantes em espécie ou serviços, bem assim, que se distinguirem pelo seu saber notório, ou ainda por manifesto e reconhecido comportamento profissional, moral ou social.



SEÇÃO II DA DIRETORIA

ARTIGO 10 – A Diretoria é composta de um Presidente e um Vice-presidente, um Secretário Geral, um Primeiro Secretário, um Tesoureiro, escolhidos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a recondução, sempre homologada pela instituidora.

Parágrafo Único – Os atos aprovados e exercitados pela Diretoria, deverão previamente serem exarados e aprovados pela instituidora.

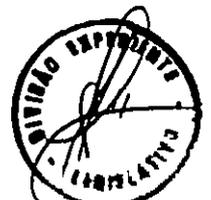
ARTIGO 11 – Compete ao Presidente:

- a) representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos de poderes públicos, entidades privadas e pessoas físicas;
- c) assinar, juntamente com o tesoureiro, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito, emissão, endosso de cheques e de outros títulos de créditos;
- d) representar a Fundação como donatária, adquirente ou beneficiária, em quaisquer escrituras, contratos, ou documentos relativos a bens e/ou direitos;
- e) representar a Fundação perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais ou entidades a estes subordinadas, vinculadas e/ou mantidas, bem como junto a entidades internacionais, observada a legislação do país, solicitando e recebendo subvenções, contribuições, auxílios de quaisquer espécies, praticando todos os atos que se fizerem necessários, inclusive dar e receber quitação;
- f) assinar atos que alienem a propriedade de bens imóveis da Fundação ou constituam direitos reais sobre os mesmos, desde que aprovados pelo Conselho Curador;
- g) praticar todo e qualquer ato administrativo, admitir e demitir empregados, passar recibos e dar quitação;

39 R.P.J. DE RUSAS-CE
Registro: 43 Livro 2
10 Fev 2000 - Folha: 89
Emis. R\$ 31,75

GARTÓRIO LEITE BORGES
3º Ofício Registro de Imóveis
Israel
Israel Bezerra Ramalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ





- h) nomear procurador "Ad Judicia" ou "Ad Negotia" especificando os poderes conferidos e os prazos;
- i) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado e convocar as reuniões da Diretoria;
- j) organizar anualmente, o relatório circunstanciado das atividades da Fundação referente ao exercício anterior;
- k) delegar poderes ou atribuições de seu cargo a outros membros da Diretoria quando assim exigirem os interesses da Fundação.

ARTIGO 12 – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliá-lo na administração e assumir efetivamente a Presidência, por renúncia ou morte do eleito, praticando todas as atribuições inerentes aos respectivos cargos até o final do mandato.

ARTIGO 13 – Na hipótese do Vice-presidente ser efetivado como Presidente, pelos motivos invocados anteriormente "in fine", o mesmo será substituído por um dos membros do Conselho Consultivo, escolhido para completar o período de seu mandato.

ARTIGO 14 – Compete ao Tesoureiro:

- a) manter em dia a contabilidade da Fundação que deverá ser realizada em livro apropriado devidamente rubricado pelo Presidente;
- b) assinar, junto com o Presidente, os documentos a que se refere o Art. 11, alínea c deste estatuto;
- c) apresentar, no fim de cada ano, o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos encaminhando-os em seguida ao Conselho Curador para emissão de parecer.

ARTIGO 15 – Compete ao Secretário Geral:

- a) substituir o Vice-presidente em suas faltas ou impedimentos no exercício da Presidência;
- b) assinar junto com o Presidente os documentos que forem de sua competência;
- c) executar os serviços de expediente e correspondência da Fundação;
- d) manter em ordem e atualizado o arquivo.

ARTIGO 16 - Compete ao Primeiro Secretário:

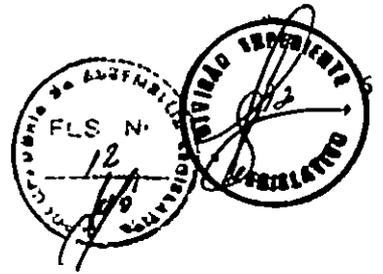
- a) substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
- b) secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- c) organizar o arquivo e o registro da Fundação.

30 R.P.J. DE RUSSAS-CE
Registro: 43 Livro 2
10 Fev 2000 - Folha: 90
Eals. R\$ 31,75

CARTÓRIO LEITE BORGES
3º Ofício Registro de Imóveis

Israel Bozorra Ramalho
Israel Bozorra Ramalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ

SELO DE AUTENTICAÇÃO ANEXO - SERVIÇO PÚBLICO Pagamento: 0,0000	17 ABR. 2001	... documento apresentado a presente cópia ... original do documento que me foi apresentado por ... em nome de... ... em... ... em...
A J09223	FÁBIO ALVES DE... Autorizado	



SEÇÃO III
DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 17 – O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento sobre propostas e consultas egressas dos órgãos de administração da Fundação ou de fonte externa, competindo-lhe manifestar-se, por escrito, sobre a conveniência e/ou exequibilidade das mesmas, ouvindo sempre a instituidora.

ARTIGO 18 – O Conselho Consultivo além da instituidora, será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre pessoas de reconhecida competência nas áreas de atuação desta Fundação, a par de manifesta honradez;

ARTIGO 19 – O Presidente nato do Conselho Consultivo será a instituidora ou seu representante legal ou ainda pessoa que indicar.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância, os cargos de Conselheiro serão preenchidos para conclusão dos respectivos mandatos.

Parágrafo Segundo – O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO CURADOR

ARTIGO 20 – O Conselho Curador é o órgão de fiscalização da Fundação; será composto de três membros efetivos e de três suplentes dentre os membros da FUNDAÇÃO, para um mandato de quatro anos, podendo serem reeleitos no todo em parte.

Parágrafo Primeiro – Os integrantes do Conselho Curador serão eleitos pela Assembléia Geral dentre pessoas de reconhecida capacidade para o exercício de suas atribuições, a par de manifesta probidade, homologada a escolha pela instituidora.

Parágrafo Segundo – O Conselho Curador reunir-se-á nos meses de março e setembro de cada exercício financeiro ordinariamente e extraordinariamente sempre que, por convocação de seu Presidente, julgar necessário, ou quando convocado pela instituidora.

32 R.P.J. DE RUSSAS-CE - CARTÓRIO LEITE BORGES
Registro: 43 Livro 2 3º Ofício Registro de Imóveis
10 Fev 2000 - Folha: 91 Israel Bezerra Ramalho
Emls. R\$ 31,75 ESCRIVÃO AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
A J 09223

CARTÓRIO LEITE BORGES
3º Ofício Registro de Imóveis
RUSSAS - CEARÁ

Autenticado por meio de cópia
representativa do documento que me foi apresentado em
Cartório para este instrumento. Dou fé
em conformidade com a verdade
material.

17 ABR. 2001

FÁBIO ALVES LIMA Esc. Autorizado

Parágrafo Terceiro – O Presidente do Conselho Curador será pessoa escolhida pela instituidora, em caso de vacância o substituto complementarará seu mandato, precisando também ser homologado pela instituidora.

Parágrafo Quarto – Nos casos de vacância de Conselheiro, seu substituto será eleito pela Assembléia Geral para conclusão do mandato do substituto.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 21 – O patrimônio da Fundação é constituído:

- a) pela doação especial de um imóvel livre, a saber: Uma casa residencial, encravada no terreno urbano, localizado na vila Gonçalves, N° 286, Russas-CE, de propriedade da instituidora, MARIA AMÉLIA REBOUÇAS, matrícula N° 2.885, adquirido em 20 de agosto de 1993, lavrado no livro número 79, fls. 107 a 108 verso do Cartório Torres Filho, 2º Ofício, Russas-CE.
- b) pela contribuição de seus instituidores, em moeda corrente do país ou ainda em doações de bens móvel ou imóvel.
- c) pelos atos ou direitos, que lhe sejam concedidos ou adquiridos;
- d) pelas contribuições e auxílios conferidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e pessoas físicas;
- e) pelos recursos oriundos de convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com entidades governamentais e não governamentais de origem nacional e/ou internacional;
- f) outras receitas eventuais ou extraordinárias.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO

ARTIGO 22 – O exercício financeiro terá duração de um ano, terminando a 31 de dezembro.

ARTIGO 23 – Ao final de cada exercício, a Diretoria elaborará, com base na escrituração da Fundação, o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos que serão apreciados pelo Conselho Curador e posteriormente submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária e da instituidora.

3º R.P.J. DE RUSSAS-CE
Registro: 43 Livro 2
10 Fev 2000 - Folha: 92
Eals. R\$ 31,75

CARTÓRIO LEITE BORGES
3º Ofício Registro de Imóvel
Israel
Israel Bezerra Ramalho
ESCREVANTE AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ

Autentico para a finalidade de registro de...

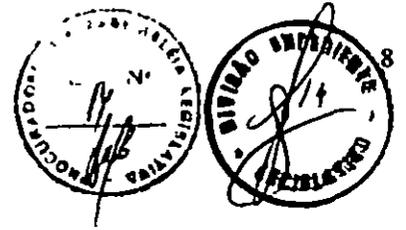
17 ABR. 2000

ADVERTENCIA

A 1092226

FÁBIO ALVES LIMA Escrevente Autorizado

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO



ARTIGO 24 – A Fundação poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da instituidora ou quando proposta pela maioria absoluta dos participantes da Assembléia Geral extraordinária, composta de pelo menos dois terços, convocada especialmente para este fim.

ARTIGO 25 – Extinta a Fundação, qualquer que seja o motivo, o patrimônio inicial será devolvidos a instituidora, na medida do que ela destinou, portanto, os bens destinados no momento da constituição da entidade, serão novamente incorporados ao seu patrimônio ou de seus herdeiros. O saldo patrimonial remanescente será distribuído com outras entidades congêneres devidamente legalizada, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26 – Os membros da administração da Fundação não responderão pessoalmente pelas obrigações contraladas em nome desta, por ato regular da gestão, todavia serão responsáveis pelos atos que praticarem com culpa, dolo ou violação da lei e do presente Estatuto.

ARTIGO 27 – Para a reforma deste Estatuto é necessária a decisão de, pelo menos, dois terços dos participantes da Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela instituidora, sujeita a aprovação do Ministério Público qualquer modificação, de acordo com a lei.

ARTIGO 28 – O presente Estatuto vigorará a partir da data de inscrição da Fundação no registro civil de pessoas jurídicas.

ARTIGO 29 – São membros instituidores da Fundação todos aqueles que participarem da Assembléia Geral de sua constituição, competindo-lhes, ainda, a decisão sobre o ingresso de novos membros, mediante proposta da Diretoria homologada pela instituidora..

32 R.P.J. DE RUSSAS-CE
Registro: 43 Livro 2
10 Fev 2000 - Folha: 93
Emls. R\$ 31,75

CARTÓRIO LEITE BORGES

32º Ofício Registro de Imóveis

Israel Bezerra Ramalho

Israel Bezerra Ramalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ

SELO DE AUTENTICIDADE

17 ABR. 2001

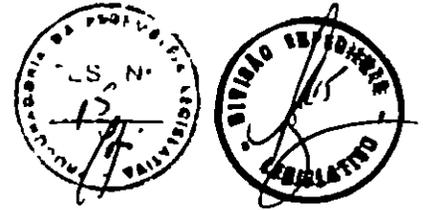
092223

FÁBIO ALVES LIMA - Esc. Autorizado

CARTÓRIO BOTEELHO
5º Ofício Registro Civil
Av. João Pessoa, 1000-B
RUSSAS - CEARÁ
SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado por [assinatura] em [data] para [nome] [número] [data] [hora] [local] [nome] [número] [data] [hora] [local]

ATA DA INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS



Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove, à Rua Dom Lino, Nº 1266 no município de Russas-Ce, reuniram-se sob a presidência da Srª. MARIA AMÉLIA REBOUÇAS, instituidora da FUNDAÇÃO, sobredita, tendo como secretária a Srª. Mana Brígida Maia Matos, juntamente com as pessoas abaixo relacionadas, afim de deliberarem sobre a instalação da entidade que denominar-se-á: Fundação José Paz Rebouças. Abertos os trabalhos, foi dito pela Instituidora que estava naquele ato fazendo a doação especial um imóvel livre de sua propriedade, a saber. Uma casa residencial, encravada no terreno urbano, localizado na vila Gonçalves, Nº 286, Russas-CE, de propriedade da instituidora, MARIA AMÉLIA REBOUÇAS, matrícula Nº 2.885, adquirido em 20 de agosto de 1993, lavrado no livro número 79, fls 107 a 108 verso, do Cartório Torres Filho, 2º Ofício, Russas-CE, A instituidora declarou para os presentes que era vontade sua e de conhecimento de todos os presentes, que esta reunião tem por objetivo a) A constituição de uma Fundação de fins sociais filantrópicos, com atuação em todo o território do Estado do Ceará, voltada para a implementação do trabalho de instituições públicas ou privadas e promoção ou assistência social, ou diretamente promover assistência educacional, informativa através dos serviços de comunicação falada, televisionada e escrita; cultural, tecnológica, sanitária; médica; médico-hospitalar, dentária, jurídica; alimentar; de lazer, de habitação, de saneamento básico; bem como o desporto; a ciência e a tecnologia, além do incremento à agropecuária; à indústria familiar e aos recursos hídricos e outros benefícios definidos no estatuto; b) discutir e aprovar o estatuto que, na forma da lei aplicável, dará a estrutura jurídico-administrativa da referida Fundação, c) finalmente, eleger os membros componentes da sua administração, bem como autorizá-los a complementar os atos necessários à constituição definitiva da Fundação Dito isto, a instituidora determinou que fosse feita por mim, secretária, a leitura do estatuto da Fundação José Paz Rebouças Depois de lido, foi aprovado por unanimidade pelos presentes, que após parecer do Ministério Público Estadual, fosse lavrar para competente registro no Cartório de Títulos e Documentos. Na forma do estatuto, procedeu-se a eleição dos componentes dos seguintes órgãos da administração: Presidente – Francisco de Assis Paz Rebouças, Vice-presidente – Justo José Rebouças da Silva, Secretário Geral - João Bosco Paz Rebouças, 1º Secretário - Mana Brígida Maia Matos; 1º Tesoureiro - Constantino Gomes Santiago, Conselho Curador - João Clímarcos Ferreira, Lúcia de Fátima Paz Rebouças Santiago, Gerardo Ricardo de Matos, Suplentes - Maria Elionete Rebouças Monte Silva, Rita Paz de Matos Bezerra, José Almir Paz; Conselho Consultivo - Vera Lúcia Guimarães Rebouças, Domingos Paz Rebouças Sobrinho, Junsmar Alexandre da Silva, Suplentes - José Valmir Paz, Mana Eliete Paz Rebouças, Mana José Rebouças da Silva, os quais assinam a presente ata de constituição desta Fundação. Os eleitos foram considerados aprovados pela instituidora e imediatamente empossados nas suas respectivas funções. O Presidente eleito e empossado louvou a vontade da instituidora ao tempo que agradeceu a todos a confiança nele depositada, continuando fazendo uso da palavra, expressou para seus pares também escolhidos que juntos, tudo farão para o melhor desempenho de suas atribuições e, assim, esta Fundação fará cumprir seus elevados objetivos no menor espaço possível de tempo Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos

(ass)

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Maria Amélia Rebouças	Instituidora	Maria Amélia Rebouças
Francisco de Assis Paz Rebouças	Presidente	Francisco de Assis Paz Rebouças
Justo José Rebouças da Silva	Vice-Presidente	Justo José Rebouças da Silva
João Bosco Paz Rebouças	Secretário Geral	João Bosco Paz Rebouças
Mana Brígida Maia Matos	1º Secretário	Mana Brígida Maia Matos
Constantino Gomes Santiago	1º Tesoureiro	Constantino Gomes Santiago
João Clímarcos Ferreira	1º Cons. Curador	João Clímarcos Ferreira
Lúcia de Fátima Paz Rebouças Santiago	2º Cons Curador	Lúcia de Fátima P R Santiago
Gerardo Ricardo de Matos	3º Cons Curador	Gerardo Ricardo de Matos

3º R.T.D. DE RUSAS-CE
 Registro: 124 Livro 1
 17 Jan 00 - Folha: 299
 Em ls. R\$ 15,55

CARTÓRIO LEITE BORGES

3º Ofício Registro de Imóveis
 Israel Bezerra Ramalho
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 RUSAS - CEARÁ

Atestamos para os devidos efeitos a presente cópia
 reprográfica de...
 (Cartório para fins...)
 Em testemunho da verdade
 FABIO ALVES

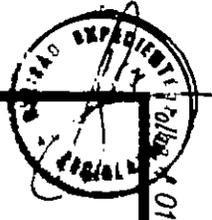
17 ABR 2000

CARTÓRIO BOTEELHO
 5º OFÍCIO REGISTRO CIVIL
 Av. Des. Moreira, 1000 B
 VALIDO SOMENTE COM
 SELO DE AUTENTIDADE

SELO DE AUTENTIDADE
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
 RUSAS - CEARÁ

AJ092247

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RUSSA - ESTADO DO CEARÁ



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DO 3º OFÍCIO

Rua Pe Raul Vieira, Nº 507 - Telefones (088) 411 2186

BEL.ª HELENA JACEA CRISPINO LEITE BORGES

TITULAR

BEL. MARCELO DE SOUSA BORGES

OFICIAL SUBSTITUTO



CERTIDÃO

A Bel.ª **HELENA JACEA CRISPINO LEITE BORGES**, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Terceiro Ofício, da Comarca de Russas, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe confere a Lei e a requerimento verbal feito pela parte interessada, que, no Livro 2 de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, do Cartório Leite Borges - 3º Ofício, desta comarca, verificou constar o registro do **ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS**, sob o Registro nº 43, às Fls 86 à 94, feito em 10 de fevereiro de 2000, subscrito pelo escrevente autorizado Israel Bezerra Ramalho. O referido é verdade. Dou fé

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Provimento 06/97	
EMOLUMENTOS R\$.....	10,64
FERMOJU R\$.....	2,00
A.C.M R\$.....	0,10
TOTALR\$.....	12,74
SELO.....	60-5
TALÃO.....	AS 3510.24

Russas, CE... 28 / 03 / 2000...
.....
.....
Titular/Substituto (a)
3º Ofício de RTD/RPJ

VÁLIDA POR 30 DIAS
(PROVIMENTO TJ/CE 08/1995)



SOMENTE COM
AUTENTICIDADE

3º R.P.J. DE RUSSAS-CE
Registro: 43 Livro 2
10 Fev 2000 - Folha: 94
Emis. R\$ 31,75

CARTÓRIO LEITE BORGES
3º Ofício Registro de Imóveis
Ramalho
Israel Bezerra Ramalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ



Russas-CE, 07 de outubro de 1999

* Maria Amélia Rebouças

Ronaldo Borges Garcia
Ronaldo Borges Garcia
Advogado
OAB-CE 7077

MARIA AMÉLIA REBOUÇAS
CPF Nº 318.386.773-72

CARTÓRIO LEITE BORGES
3º Ofício Registro de Imóveis
Ramalho
Israel Bezerra Ramalho
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUSSAS - CEARÁ



Maria Amélia Rebouças

CARTÓRIO LEITE BORGES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	PROVIMENTO 08/97
	Emolumentos <u>31,75</u>
	FERMOJU <u>2,00</u>
	ACM <u>0,10</u>
	TOTAL <u>33,85</u>
Nº Solo <u>AR 755986</u>	
Via(s) <u>01</u>	



SSPDC - POLÍCIA CIVIL
DPI - Nº. DELEGACIA REGIONAL
RUSSAS - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - D.P.I.

11ª RPC / DELEGACIA REGIONAL DE RUSSAS

D E C L A R A Ç Ã O

CARTÓRIO BOTELHO 5º OFÍCIO REGISTRO CIVIL AV. DAS MARIAS 1000 B VALDÉRIO - CEARÁ SELO DE AUTENTICIDADE	Assinatura para os devidos efeitos a pre- reprogramática do documento que me foi apre- sentado para fins de autenticação. Dou fé em resguardo.	SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO AN908026
	16 MAIO 2001	
FABIO ALVES LIMA Esc. Autorizado		

Declaro para os devidos fins de direito, que a FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS, inscrita no CGC(MF) 04.279.836/0001-28, Sociedade Civil sem fins lucrativos, é estabelecida à Rua Pe, Zacarias Ramalho, nº 13, no município de Russas.

Declaro ainda, que a Fundação José Paz Rebouças, tem sua Diretoria o Conselho Curador, composta pelos membros abaixo relacionados, pessoas de conduta ilibada, não havendo até esta data, nada que venha comprometer a conduta dos mesmos:

NOME:	FUNÇÃO:
Maria Amélia Rebouças	Instituidora
Francisco de Assis Paz Rebouças	Presidente
Justo José Rebouças da Silva	Vice-Presidente
João Bosco Paz Rebouças	Secretário Geral
Maria Brígida Maria Matos	1º Secretário
Constantino Gomes Santiago	1º Tesoureiro
João Climarcos Ferreira	1º Cons. Curador
Lúcia de Fátima Paz Rebouças Santiago	2º Cons. Curador
Gerardo Ricardo de Matos	3º Cons. Curador

Russas-CE, 05 de março de 2001.

Flávio Artur Noves

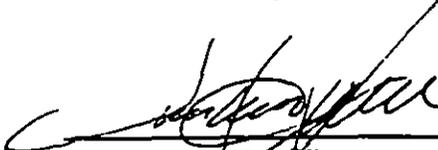
DELEGADO *Bel. Flávio Artur Noves*
 DELEGADO DE POLÍCIA
 MAT. Nº 14677

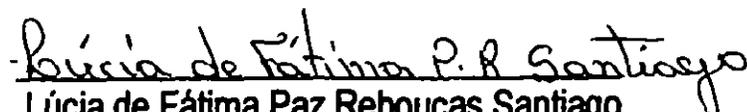


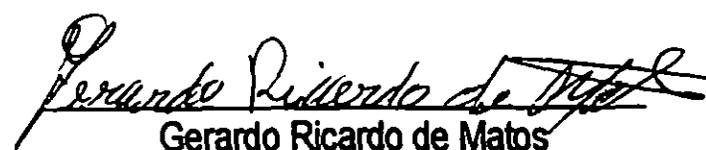
DECLARAÇÃO

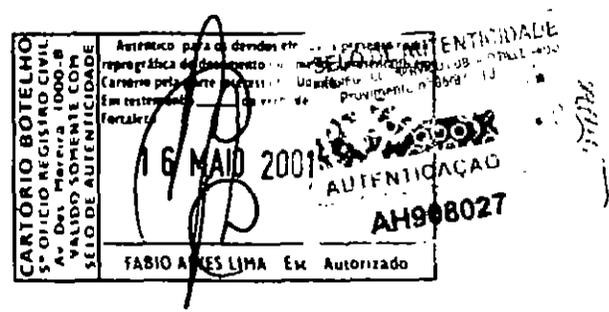
Declaramos para os devidos fins de direito, junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades da Diretoria e o Balanço Contábil do Exercício de 2.000 da **FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS**, por nós examinados, foram afixados no Quadro Geral da instituição, a fim de que todos possam tomar ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Russas-Ce, 05 de março de 2001


João Climarcos Ferreira
1º Conselheiro Curador


Lúcia de Fátima Paz Rebouças Santiago
2ª Conselheira Curadora


Gerardo Ricardo de Matos
3º Conselheiro Curador





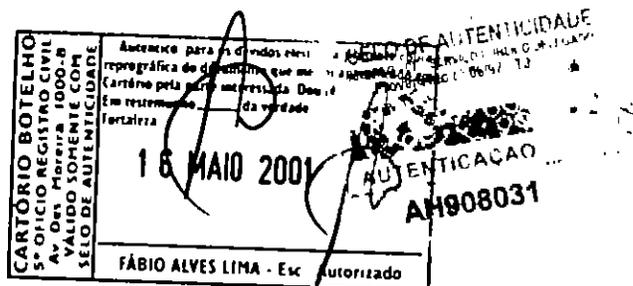
**RELATÓRIO DA DIRETORIA
EXÉRCICIO 2.000**

A Fundação José Paz Rebouças, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC(MF) nº 04.279.836/0001-28, fundada em 31/ago/1999, está estabelecida à Rua Padre Zacarias Ramalho, 13 – Centro, no Município de Russas, Estado do Ceará, sendo Instituidora da Fundação a Senhora MARIA AMÉLIA REBOUÇAS

A Diretoria eleita para administrar a Fundação pelo quadriênio, tem a sua frente na Presidência o Senhor FRANCISCO DE ASSIS PAZ REBOUÇAS e na Vice Presidência o Senhor JUSTO JOSÉ REBOUÇAS DA SILVA.

A Fundação José Paz Rebouças, tem como principal objetivo prestar a assistência instrutiva, construtiva, cultural e educativa aos seus associados, tendo como prioridade a manutenção de estabelecimentos de ensino em todos os níveis, inclusive a promoção profissionalizante, competindo-lhe ainda, incentivar, promover e desenvolver ações sociais, prestar assistência médico-hospitalar e odontológica, construir creches destinadas a população carente da região, como também incentivar atividades agrícolas, recursos hídricos, na área de comunicação, além de promover esportes, lazer e artesanato regional, entre outras atividades que venham a surgir e que estejam amparadas pelo Estatuto Social

No exercício de 1.999, a Diretoria eleita, traçou como meta para o ano de 2 000, desenvolver principalmente a parte assistencialista da Instituição, buscando firmar convênios com os Órgãos Municipais e Estaduais, bem como Órgãos não governamentais, a fim de promover e desenvolver sua atividade fim



FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS
Rua Padre Zacarias Ramalho, 13 – Centro – RUSSAS – CE



Embasado nessa meta, a Fundação firmou convênio com HOSPITAL E MATERNIDADE DE RUSSAS e CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA MARILAC RODRIGUES, possibilitando a população carente do Município acesso a exames e tratamentos a um baixo custo, convênio com a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / SECRETARIA DE SAÚDE do Governo do Estado, para o fornecimento de cadeiras de Rodas, para os mais necessitados, sendo distribuído 15 (quinze) cadeiras de rodas, convênio com a DELEGACIA DE POLÍCIA para ofertar desconto para as Comunidades em licenças para realização de festas, entre outros serviços comunitários, convênio com CURSOS DE INFORMÁTICA concedendo descontos especiais para alunos do 2º grau para capacitação técnica

Atendendo ainda a nossa missão, a Fundação esteve presente nas datas comemorativas, como Dia das Mães, Dia da Criança e nas Festividades Juninas, alcançando assim uma boa parte do Município, dissiminando nossa missão através das lideranças comunitárias

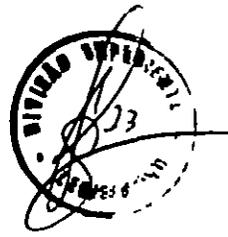
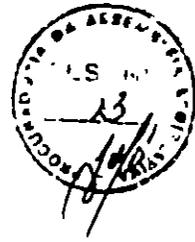
Findamos o ano com um resultado positivo no alcance do que foi proposto pela Diretoria, e traçamos para o ano de 2.001, o fechamento de novos convênios com ONGs seja a nível nacional ou internacional, tendo como principal finalidade a captação de recursos para implantarmos um Campus Educacional, para oferecer ao povo de Russas formação a nível técnico como também a nível universitário

A Diretoria estará sempre atenta as necessidades e carências do Município de Russas, sempre buscando apoio e cumprindo os objetivos a que se propôs.

Francisco de Assis Paz Rebouças

FRANCISCO DE ASSIS PAZ REBOUÇAS
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

IDENTIFICADO Nº 1.287.955

NOME FRANCISCO DE ASSIS PAZ REBOUÇA

PAZ
NASCIMENTO JOSE FRANCISCO RUSSEAS
MARIÁ FRANCISCA REBOUÇA
RUSSEAS DE ASSIS PAZ REBOUÇA

1959

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CARTÓRIO LEITE
Rua Padre Raul Vie
Centro - Fone (088) 4
RUSSEAS - CE

para os devidos efeitos, a presente
gráfica do documento que me foi apre-
em Cartório pela parte interessada.
Dou 15. RUSSEAS - CE. 06 ABR 2000
Em Test. de Verdade.

Helena Jacéa Crispino Leite
Bel. HELENA JACÉA CRISPINO LEITE - Oficial
Bel. MARCELO DE SOUSA BORGES - Substituto
ISRAEL BEZERRA RAMALHO - Escrivão
ÉRICA BESSA LOPES - Escrivante
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RIC

NASCIMENTO 29.04.59 INSCRIÇÃO NO CPF 167 509 343 15

CPF 1509787

FRANCISCO DE ASSIS PAZ REBOUÇA

Helena Jacéa Crispino Leite
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



CARTÓRIO LEITE
Rua Padre Raul Vie
Centro - Fone (088) 4
RUSSEAS - CE

co, para os devidos efeitos, a presente
gráfica do documento que me foi apre-
Cartório pela parte interessada.
Dou 16 RUSSEAS - CE. 06 ABR. 2000
Em Test. de Verdade.

Helena Jacéa Crispino Leite
Bel. HELENA JACÉA CRISPINO LEITE - Oficial
Bel. MARCELO DE SOUSA BORGES - Substituto
ISRAEL BEZERRA RAMALHO - Escrivão
ÉRICA BESSA LOPES - Escrivante
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FUNDAÇÃO JOSE PAZ REBOUÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.000



RECEITAS

DESPESAS

Receitas Estatutárias 14 400,00
De Doações 14 400,00

Despesas Administrativas 13 825,00
Despesas com Serviços Prestados 7 804,00
Despesas de Aluguéis 2 600,00
Despesas com Energia Elétrica 518,35
Despesas com Água 250,27
Despesas com Comunicações 820,38
Despesas de Malotes 112,00
Despesas com Limpeza e Conservação 250,00
Despesas de Eventos 1 670,00

Resultado do Exercício 575,00

TOTAL GERAL 14.400,00

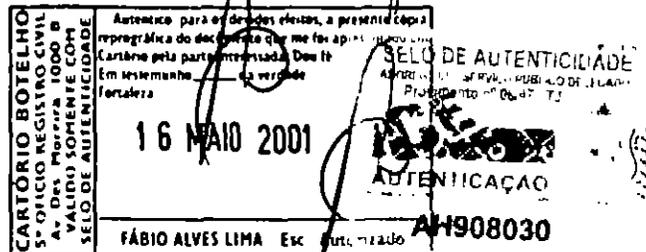
TOTAL GERAL 14.400,00

Francisco de Assis Paz Rebouças
FRANCISCO DE ASSIS PAZ REBOUÇAS
Presidente

Justo José Rebouças da Silva
JUSTO JOSE REBOUÇAS DA SILVA
Vice Presidente

JOÃO BOSCO PAZ REBOUÇAS
Secretário - Geral

Justo José Rebouças da Silva
SÉRGIO DE MELO DUARTE
Contador
CRC-CE 9568
CPF 244 606 133-87



FUNDAÇÃO JOSE PAZ REBOUÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.000

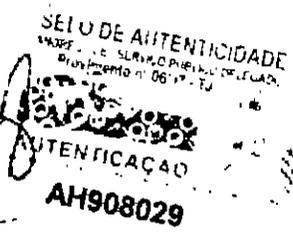


ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	226,20
Disponibilidades		Obngações Diversas	226,20
Caixa	801,20	COELCE a pagar	104,18
		CAGECE a pagar	35,62
ATIVO PERMANENTE	70 000,00	TELEMAR a pagar	86,40
Imobilizado		PATRIMONIO LIQUIDO	
Imóveis	70 000,00	Fundo Social	70 575,00
TOTAL GERAL	70.801,20	TOTAL GERAL	70.801,20

Autentica para os devidos efeitos a presente cópia
reproduzida de documento que me foi apresentado em
Cartório pela pessoa interessada. Dou fé
Em testemunha da verdade

16 MAIO 2001

FÁBIO ALVES LIMA - Esc. Autorizado





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL- SETAS
CENTRO DE REFERÊNCIA MAURICE PATE



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo
22 217/1960, de 14/03/1960, e considerado de Utilidade Pública Estadual
pela Lei n° 6 372, de 29/06/1963

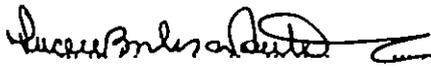
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n° 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
Decreto n° 19 003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17 12 1987)

A P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará,
sediada em Fortaleza,

A T E S T A , para os fins previstos nos Decretos n° 10 165, de 01 de
fevereiro de 1973 e n° 19 003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte
interessada, que a entidade **FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS** situada na **RUA**
PADRE ZACARIAS RAMALHO, N°13 Município **RUSSAS/CE** está registrada neste
fichário sob o n° **6109S013 /01**, com base na documentação apresentada e declaração de
existência e funcionamento, expedida por um representante do Ministério Público de citado
Município **Dr JOSÉ AURÉLIO DA SILVA - PROMOTOR DE JUSTIÇA**.

Fortaleza, 14 de Maio de 2001


Presidente do F C O S C


Cons Técnica do F C O S C

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º
Do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Decreto nº 19 003, de 15 12 1987, conforme o art. 5º só será
concedida subvenção social à entidade devidamente registrada
no F C O S C

ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUSSAS



ADITIVO AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUCAS

APROVAÇÃO DO ADITIVO

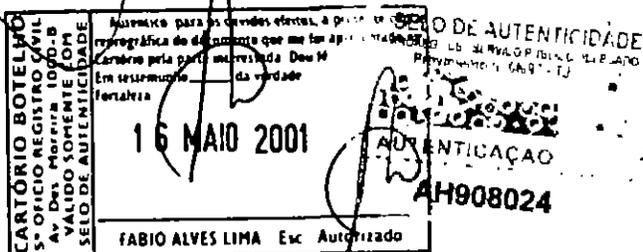
A FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUCAS, inscrita no CGC(MF) 04 279 836/0001-28, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Padre Zacarias, 13, na cidade de Russas, requereu a este Órgão do Ministério Público, a aprovação do Aditivo ao Estatuto

Recebido por este agente do Ministério Público a postulação formulada, a qual acompanhada de um exemplar do Estatuto Social da aludida Fundação, passou o mesmo a ofertar parecer, conforme segue:

Visto e analisado o Aditivo ao Estatuto Social da Fundação José Paz Rebouças, verificou este agente ministerial que foram atendidas as formalidades legais quando da licitude em seu objeto Assim, com fulcro no que dispõem os Arts. 1200 e 1201 do Código de Processo Civil e demais permissivos legais aplicáveis a espécie, APROVA o mencionado Aditivo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Russas, 26 de abril de 2001

Jóse Aurélio da Silva
Promotor de Justiça



Cartório Leite Borges
Israel Bezerra Rainho



PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA
FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS

Cartório Leite Borges
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS/CE
VALIDO PARA AUTENTICAR
SELO DE EXPEDIENTE
FABIO ALVES LIMA Esc. Autorizado
MAYO 2001
AUTENTICACAO
AH908018

Fundação José Paz Rebouças constituída de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória, na Avenida Dom Lino, Nº 1266 na cidade de Russas Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 04 279.836/0001-28, tendo como instituidora a Srª. MARIA AMÉLIA REBOUÇAS, brasileira, viúva, do lar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Nº 069 444, Série 00019-DRT-CE, CPF Nº 318.386.773-72, residente e domiciliada em Russas-CE, devidamente instituída e registrada no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 10 de fevereiro de 2 000, 3º Ofício Registro de Imóveis – Cartório Leite Borges, vem por este instrumento proceder as devidas alterações estatutárias, para adequar os atos constitutivos a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Resolução do Ministério da Previdência e Assistência Social nº 31, de 24 de fevereiro de 1.999, que dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública, bem como a Portaria Interministerial do Ministério das Comunicações – Serviço de Radiodifusão, conforme artigos e condições a seguir:

ARTIGO 1º - A Fundação José Paz Rebouças, Entidade do Direito Privado, sem fins lucrativos, aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados positivos decorrente de sua atividade, no território do Estado do Ceará na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não sendo permitido distribuir resultados, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 2º - Nenhum membro da Administração, assim composta, pela Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Curador, receberá nenhuma forma de remuneração, quer seja vencimento, salário, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

ARTIGO 3º - No caso de extinção ou dissolução da Fundação José Paz Rebouças, o patrimônio existente, deverá ser distribuído com entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública, de acordo com Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

quidam...
11/11/01

Handwritten signatures and names: Maria José Rebouças, Vera Lucia Guimarães Rebouças, and others.

Israel Bezerra Ramalho
Israel Bezerra Ramalho
Oficial Substituto
RUSSAS - CEARÁ



ARTIGO 4º - a Fundação José Paz Rebouças desenvolverá serviços de Radiofusão sem finalidade comercial, exclusivamente para fins educativos e culturais, sendo que qualquer alteração que venha a ocorrer, deverá ter autorização prévia do Poder Competente.

Parágrafo Primeiro - Os administradores serão brasileiros, nos termos constitucionais e sua investidora nos cargos somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério da Comunicações.

Parágrafo Segundo - A fundação José Paz Rebouças, compromete-se a constituir um Conselho de Programação com membros da comunidade para elaboração e acompanhamento da programação da emissora educativa.

ARTIGO 5º - Os demais artigos do Estatuto Social não modificados, continuam com a redação inicial e com plena validade

CARTÓRIO LEITE BORGES
3º Ofício Registro de Imóveis
Israel Bezerra Ramalho
Israel Bezerra Ramalho
Oficial Substituto
RUSSAS - CEARÁ

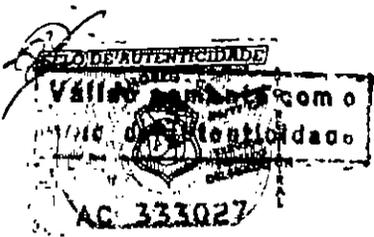
Russas, 20 de abril de 2001

CAP. LEITE BORGES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	PROVIMENTO 06/97
	Emolumentos: 13,45
	FERMOJUI 2,20
	ACM 0,10
	TOTAL 15,75
	Nº Solo AC 333027
Via(s) 01	

Francisco de Assis Paz Rebouças
Francisco de Assis Paz Rebouças
Presidente

Justo José Rebouças da Silva
Justo José Rebouças da Silva
Vice - Presidente

João Bosco Paz Rebouças
João Bosco Paz Rebouças
Secretário - Geral



SELO DE AUTENTICIDADE
Autentico para os devidos efeitos a presente...
reprográfico de...
fornecido pela...
Em restrição...
Fortaleza

16 MAIO 2001

FÁBIO ALVES LIMA Em Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE
Autentico para os devidos efeitos a presente...
reprográfico de...
fornecido pela...
Em restrição...
Fortaleza

AUTENTICAÇÃO
AH908019



Maria Brígida da Maia Matos
Maria Brígida Maia Matos
1ª Secretária

Constantino Gomes Santiago
Constantino Gomes Santiago
1º Tesoureiro

João Clímarcos Ferreira
1º Conselheiro Curador

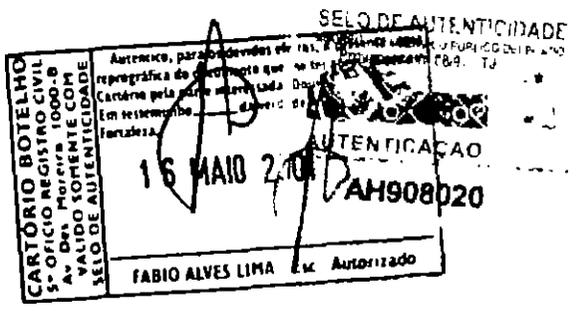
Lucia de Fátima Paz Rebouças Santiago
Lucia de Fátima Paz Rebouças Santiago
2ª Conselheira Curadora

Gerardo Ricardo de Matos
Gerardo Ricardo de Matos
3º Conselheiro Curador

Maria Elionete Rebouças Monte Silva
Maria Elionete Rebouças Monte Silva
1ª Suplente

Rita Paz de Matos Bezerra
Rita Paz de Matos Bezerra
2ª Suplente

José Almir Paz
José Almir Paz
3º Suplente





Vera Lucia Guimarães Rebouças
Vera Lucia Guimarães Rebouças
1ª Conselheira Consultiva

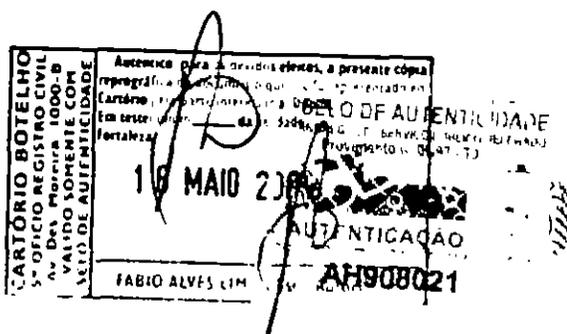
Domingos Paz Rebouças Sobrinho
Domingos Paz Rebouças Sobrinho
2º Conselheiro Consultivo

Jurismar Alexandre da Silva
Jurismar Alexandre da Silva
3º Conselheiro Consultivo

Jose Valmir Paz
Jose Valmir Paz
1º Suplente

Maria Eliete Paz Rebouças
Maria Eliete Paz Rebouças
2ª Suplente

Maria José Rebouças da Silva
Maria José Rebouças da Silva
3ª Suplente



Israel Boreira Kamalho
Oficial Substituto



**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA
FUNDAÇÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS MAIO 2001**

SELO DE AUTENTICIDADE
FABIO ALVES LIMA Esc. Autorizado
AH908022

Cartório para os serviços de: a) Registro de imóveis, b) Registro de empresas, c) Registro de veículos, d) Registro de direitos reais, e) Registro de atos de administração pública, f) Registro de atos de administração privada, g) Registro de atos de administração de bens, h) Registro de atos de administração de pessoas jurídicas, i) Registro de atos de administração de pessoas físicas, j) Registro de atos de administração de bens móveis, k) Registro de atos de administração de bens imóveis, l) Registro de atos de administração de bens de natureza especial, m) Registro de atos de administração de bens de natureza comum, n) Registro de atos de administração de bens de natureza singular, o) Registro de atos de administração de bens de natureza plural, p) Registro de atos de administração de bens de natureza individual, q) Registro de atos de administração de bens de natureza coletiva, r) Registro de atos de administração de bens de natureza pública, s) Registro de atos de administração de bens de natureza privada, t) Registro de atos de administração de bens de natureza estatal, u) Registro de atos de administração de bens de natureza municipal, v) Registro de atos de administração de bens de natureza estadual, w) Registro de atos de administração de bens de natureza federal, x) Registro de atos de administração de bens de natureza internacional, y) Registro de atos de administração de bens de natureza transnacional, z) Registro de atos de administração de bens de natureza global.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e um, à Rua Dom Lino, Nº 1266 no município de Russas-Ce, reuniram-se na Sede da Fundação sob a presidência do Sr FRANCISCO DE ASSIS PAZ REBOUÇAS, tendo como secretária a Srª Maria Brígida Maia Matos, juntamente com as pessoas abaixo relacionadas, afim de deliberarem sobre as alterações estatutárias, como forma de adequar os atos constitutivos da Fundação Jose Paz Rebouças a Lei nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995, a Resolução do Ministério da Previdência Social nº 31, de 24 de fevereiro de 1 999, que dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública para Entidades de Direito Público e Privado, bem como a Portaria Interministerial do Ministério das Comunicações, que regula os serviços de radiodifusão. O Presidente esclareceu da necessidade de alteração dos atos constitutivos, a fim de adequar a Entidade nas normas da legislação em vigor, como forma de obter o Título de Utilidade Pública a nível Estadual e Federal. Passou a esclarecer as seguintes alterações estatutárias: a) Artigo 3º letra d, estabelece que os serviços de radiodifusão serão realizados sem finalidade comercial, sendo exclusivamente para fins educativos e culturais, bem como estabelece a criação de um Conselho de Programação com membros da comunidade para elaboração e acompanhamento da programação da emissora educativa, b) Artigo 5º - ressaltar que nenhum membro da Administração, assim composta, pela Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Curador, não receberá nenhuma forma de remuneração, quer seja vencimento, salário, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, c) Artigo 25º - ressaltar que no caso de extinção ou dissolução da Fundação, o patrimônio existente, deverá ser distribuído com entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade pública, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária. Ficou ainda incorporado aos atos constitutivos que a Fundação aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados positivos decorrente de sua atividade, no território do Estado do Ceará na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não sendo permitido distribuir resultados, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. Dito isto, o Presidente determinou que fosse feita por mim, secretária, a leitura do Aditivo ao Estatuto da Fundação José Paz Rebouças. Depois de lido, foi aprovado por unanimidade pelos presentes, que após parecer do Ministério Público Estadual, fosse lavrada no competente registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Francisca de Assis Paz Rebouças

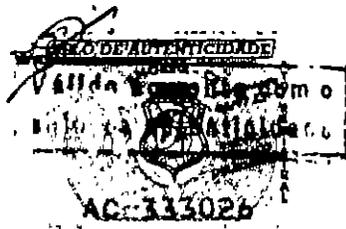
(Handwritten signatures and names)
 Maria José Rebouças
 Maria Brígida Maia Matos
 Francisco de Assis Paz Rebouças
 Israel Boreira Kamalho
 Fabiano Alves Lima
 (Other illegible signatures)

Israel Bezerra Rimalho
 Oficial Substituto
 RUSSAS - CEARÁ

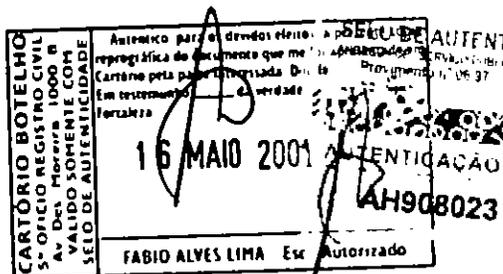


NOME	CARGO	ASSINATURA
Francisco de Assis Paz Rebouças	Presidente	<i>Francisco de Assis Paz Rebouças</i>
Justo José Rebouças da Silva	Vice - Presidente	<i>Justo José Rebouças da Silva</i>
João Bosco Paz Rebouças	Secretário Geral	<i>João Bosco Paz Rebouças</i>
Maria Brigida Maia Matos	1º Secretário	<i>Maria Brigida Maia Matos</i>
Constantino Gomes Santiago	1º Tesoureiro	<i>Constantino Gomes Santiago</i>
João Clímaco Ferreira	1º Cons Curador	<i>João Clímaco Ferreira</i>
Lúcia de Fátima Paz R Santiago	2º Cons Curadora	<i>Lúcia de Fátima Paz R Santiago</i>
Gerardo Ricardo de Matos	3º Cons Curador	<i>Gerardo Ricardo de Matos</i>
Maria Elionete Rebouças M Silva	1º Suplente	<i>Maria Elionete Rebouças M Silva</i>
Rita Paz de Matos Bezerra	2º Suplente	<i>Rita Paz de Matos Bezerra</i>
José Almir Paz	3º Suplente	<i>José Almir Paz</i>
Vera Lúcia Guimarães Rebouças	1º Cons Consultivo	<i>Vera Lúcia Guimarães Rebouças</i>
Domingos Paz Rebouças Sobrinho	2º Cons Consultivo	<i>Domingos Paz Rebouças Sobrinho</i>
Jurismar Alexandre da Silva	3º Cons Consultivo	<i>Jurismar Alexandre da Silva</i>
José Valmir Paz	1º Suplente	<i>José Valmir Paz</i>
Maria Eliete Paz Rebouças	2º Suplente	<i>Maria Eliete Paz Rebouças</i>
Maria José Rebouças da Silva	3º Suplente	<i>Maria José Rebouças da Silva</i>

CARTÓRIO LEITE BORGES
 3º Ofício Registro de Imóveis
Israel Bezerra Rimalho
 Oficial Substituto
 RUSSAS - CEARÁ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97	
Emolumentos	13,45
FERMOJU	2,00
ACM	0,10
TOTAL	15,55
Nº Selo	AC 333026
Via(s)	01

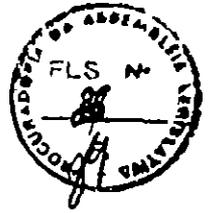
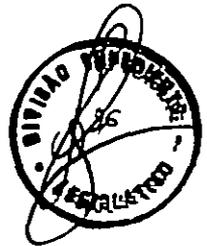


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 25ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
 TUDO NO EXAME DE DA 30ª SESSÃO _____ ORDINÁRIA

Ex. n.º _____

) ENCAMINHE-SE E INCLUI-SE EM PAUTA
) ENCAMINHE-SE NA ORDEM DO DIA EM 18/4/2001
) ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
) ENCAMINHE-SE A COMISSÃO
) ENCAMINHE-SE AO AUTOR DA PROPOSIÇÃO

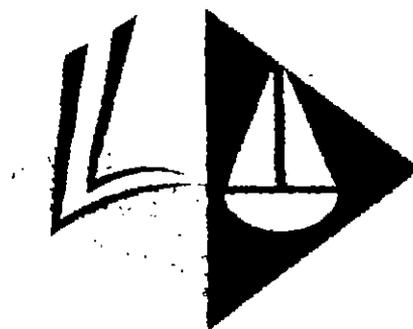
Em 18/4/2001 _____
 PRESIDENTE / SECRETÁRIO



PUBLICADA
 em 19 de 4 de 2001
 Associação

De acordo com o art. 183
 R. Jureco encaminhe-se
 à Constituição, Justiça
 Em 18/4/2001

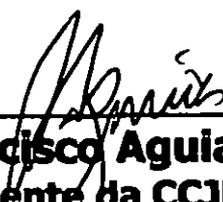
 PRESIDENTE



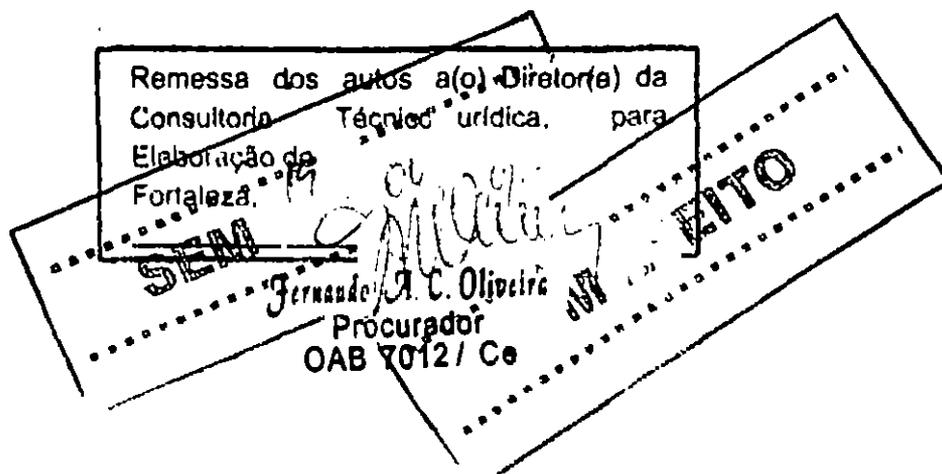
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

Projeto de Lei N.º 35/2001

Encaminhe-se à Procuradoria



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR





PARECER Nº L053/2001

O Excelentíssimo Sr. Deputado Wellington Landim apresentou projeto de Lei destinado à concessão de título de utilidade pública para a **Fundação JOSÉ PAZ REBOUÇAS**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico no Município de Russas, na Rua Padre Zacanas, 13

II

A concessão do título de utilidade pública pelo Poder Legislativo do Estado do Ceará encontra suas condições na Lei estadual nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995, a qual exige

- 1 que a entidade pleiteante exerça atividade social, recreativa ou esportiva, filantrópica, de pesquisa científica ou cultural,
- 2 que comprove sua personalidade jurídica por certidão do Registro de Pessoas Jurídicas,
- 3 que comprove ter permanecido em funcionamento efetivo e contínuo durante um ano imediatamente anterior, sendo o atestado fornecido, em original, pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, ou por Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito ou Pároco da sede,



- 4 que seja norma estatutária a não concessão de remuneração, por qualquer forma, aos diretores e conselheiros fiscais, e a não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados,
- 5 que seja norma estatutária a incorporação do patrimônio da entidade a outra, congênera ou ao Poder Público, na hipótese de dissolução,
- 6 que comprove ter tomado públicos, em local habitual, de fácil acesso à comunidade, os relatórios dos serviços que prestou à coletividade no ano anterior à formulação do pedido, acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no mesmo período, e, se subvencionada, que apresentou prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no mesmo período,
- 7 que comprove serem os seus dirigentes e conselheiros fiscais portadores de conduta ilibada e reputação moral comprovada, fazendo-o mediante atestado fornecido pela Secretana de Segurança Pública, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou Pároco.

Por sua vez, o projeto legislativo em epígrafe preenche todos requisitos exigidos pela Lei estadual nº 12 554/95, consoante os documentos acostados

III

Destarte, a proposição pode ser juridicamente admitida



Remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos
18 de maio de 2001


Fernando Antonio Costa de Oliveira
Procurador

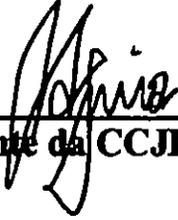


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei N.º 35/2001

Designo Relator o Sr. Deputado Salomão Távora

Comissão de Justiça, em 22 de maio de 2001


Presidente da CCJR

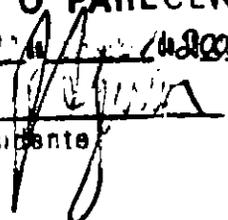
PARECER

O projeto preenche todos requisitos
exigidos pela lei, portanto seu parecer
é favorável.


RELATOR

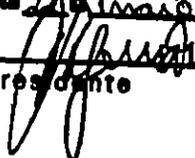
APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 22 de maio de 2001


Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 22 de maio de 2001


Presidente

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº35/2001

Considera de Utilidade Pública a Entidade que indica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

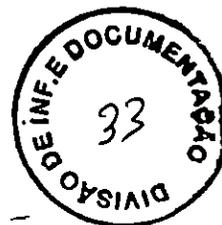
Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação José Paz Rebouças, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico no Município de Russas-CE, à rua Padre Zacarias nº 13

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
29 de maio de 2001

_____  PRESIDENTE
_____ RELATOR

LEI Nº 13.164, de 29 de novembro de 2001.



Considera de-Utilidade Pública a Entidade que indica.

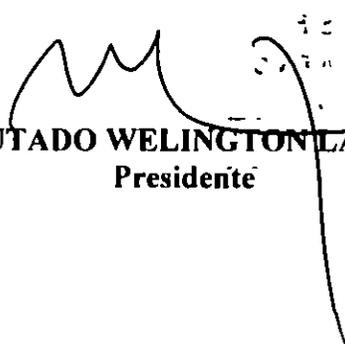
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu, José Wellington Landim, Presidente do Poder Legislativo, de acordo com os §§ 3º e 7º do Art 65 da Constituição do Estado do Ceará, promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação José Paz Rebouças, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico no Município de Russas-CE, à rua Padre Zacarias nº 13

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2001



DEPUTADO WELINGTON LANDIM
Presidente

PROVIDENCIA O AUTOGRÁFO
L. LEI Nº 19 DE 29/5, 01
Quaracá

LEI Nº 13164 DE 29/11/01
PUBLICADA 20/11/01
Quaracá

ARQUIVE SE
DIV FKF LEGISLATIVO
EM 19/05/03
Quaracá

Publicado pela Assembleia

Do Depto. Legislativo
Almircy Pinto
Chefe de Gabinete

232

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE
34
REGISTRO

AUTÓGRAFO NÚMERO DEZENOVE

Considera de Utilidade Pública a Entidade que indica.

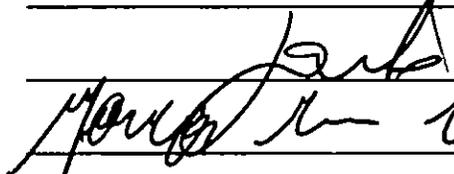
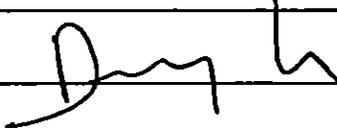
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação José Paz Rebouças, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico no Município de Russas-CE, à rua Padre Zacarias nº 13

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2001.

	DEP. WELINGTON LANDIM
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. VASQUES LANDIM
_____	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
_____	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS
_____	1º SECRETÁRIO
_____	DEP. GIOVANNI SAMPAIO
_____	2º SECRETÁRIO
_____	DEP. EUDORO SANTANA
_____	3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
_____	4º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO NÚMERO DEZENOVE

Considera de Utilidade Pública a Entidade que indica



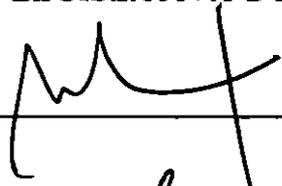
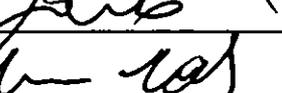
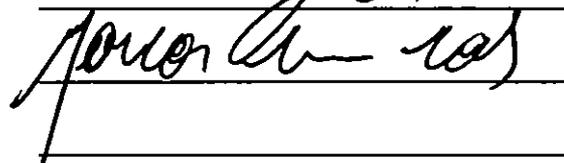
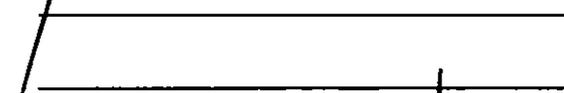
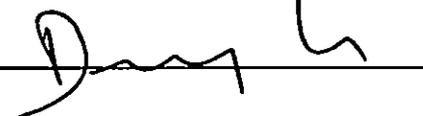
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação José Paz Rebouças, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico no Município de Russas-CE, à rua Padre Zacarias nº 13

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
29 de maio de 2001

	DEP. WELINGTON LANDIM PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS 1º SECRETÁRIO
	DEP. GIOVANNI SAMPAIO 2º SECRETÁRIO
	DEP. EUDORO SANTANA 3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO 4º SECRETÁRIO